PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 925

de 28 de novembro de 1.986

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM = O FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, DESTA CIDADE."

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município autorizado a firmar convênio com o FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, desta cidade, para prestar - assistência médico-hospitalar aos servidores do Município e seus dependentes legais.

Artigo 2º- Para a prestação da assistência médico-hospitalar de que trata o artigo anterior, o Município se responsabiliza em - contribuir mensalmente com 10%(dez por cento) do valor do salário - minimo vigente, por servidor municipal.

Parágrafo Único- A contribuições de que trata este artigo, - será rateado entre o Município e os Servidores Municipais, - cabendo a cada parte 5%(cinco por cento) do valor referido do salário, ficando o Município responsável pela retenção do valor das folhas mensais e o recolhimento ao referido Hospital.

Artigo 3º- A vigência do convênio referido nesta Lei terá a duração de 12(doze), meses a contar da data da respectivas assinatura

ARtigo 4º- As disposições desta Lei aplica-se aos servidores, tanto do Executivo como do Legislativo, e no que couber, à Prefeitura e Câmara Municipal, respectivamente.

Artigo 5º- Fica fazendo parte integrante desta Lei a relação dos serviços médico-hospitalares e condições estipuladas pelo Fleming Hospital e Maternidade Itda.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução da presente - Lei correrão por conta, respectivamente de verbas proprias dos Orçamentos da Prefeitura e Câmara Municipal, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçãç revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha,aos, 28 de novembro de 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio, Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

- Registre-se- Maria Madalena da Silva